

Portaria n.º201504000642, de 11/03/2015 - Proc n.º 2015730005240/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Paulo Sergio Tavares Beltrão - CPF: 189.494.012-15

Marca/Tipo/Chassi
FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/
Automovel/9BD135019D2235852

Portaria n.º201504000644, de 11/03/2015 - Proc n.º 2015730005230/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Raimundo Correa - CPF: 082.611.482-20

Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0/Pas/
Automovel/9BD196271D2126318

Portaria n.º201504000646, de 11/03/2015 - Proc n.º 2015730005174/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Rosivaldo Rodrigues Pereira - CPF: 145.082.902-30

Marca/Tipo/Chassi
VW/FOX 1.6 SELECAO GII/Pas/Automovel/9BWAB45Z0E4128290

Portaria n.º201504000648, de 11/03/2015 - Proc n.º 2015730005170/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jacob Bezerra Rodrigues - CPF: 118.726.402-49

Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD197132D3072371

Portaria n.º201504000650, de 11/03/2015 - Proc n.º 2015730005217/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose de Nazare Barros Damasceno - CPF: 227.548.812-04

Marca/Tipo/Chassi
CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/
Automovel/9BGJC69X0DB276688

Portaria n.º201504000652, de 11/03/2015 - Proc n.º 2015730005206/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Denis do Rosario Burity - CPF: 357.280.352-72

Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ELX FLEX/Pas/Automovel/9BD17201A73286371

Portaria n.º201504000654, de 11/03/2015 - Proc n.º 2015730005356/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Joao Teles de Oliveira Duarte - CPF: 105.259.472-72

Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO WEEK TREKKING/Pas/
Automovel/9BD17350EC4375128

Portaria n.º201504000656, de 11/03/2015 - Proc n.º 2015730005305/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Eliel Andrade Alves - CPF: 105.566.802-00

Marca/Tipo/Chassi
FORD/ECOSPORT FSL 1.6/Mis/Camioneta/9BFZB55P6E8922663

Portaria n.º201504000658, de 11/03/2015 - Proc n.º 72015730000665/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Valdemar Cirilo de Miranda - CPF: 059.890.862-53

Marca/Tipo/Chassi
CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/
Automovel/9BGJC69X0CB226678

Portaria n.º201504000660, de 11/03/2015 - Proc n.º 2015730005300/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Carlos Inacio de Moraes Pinheiro - CPF: 207.607.282-91

Marca/Tipo/Chassi
VW/VOYAGE 1.0/Pas/Automovel/9BWDA05U3AT215873

Portaria n.º201504000662, de 11/03/2015 - Proc n.º 2015730005254/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luiz Mariano de Castro Rodrigues - CPF: 104.797.242-53

Marca/Tipo/Chassi
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ/Pas/Automovel/9BGJC75Z0DB243282

Portaria n.º201504000664, de 11/03/2015 - Proc n.º 2015730005353/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Siberman Almeida da Silva - CPF: 014.265.402-72

Marca/Tipo/Chassi
CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ/Pas/
Automovel/9BGJC69Z0DB216106

Portaria n.º201504000666, de 11/03/2015 - Proc n.º 2015730005078/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Nonato da Silva Bentes - CPF: 689.079.312-91

Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/
Automovel/9BD197132E3169600

Portaria n.º201504000668, de 11/03/2015 - Proc n.º 2015730005190/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Mario Alberto Saldanha Coutinho - CPF: 082.135.342-04

Marca/Tipo/Chassi
FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/
Automovel/9BD135019C2206010

Protocolo 805185**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARG****ACÓRDÃOS****PRIMEIRA CÂMARA**

ACÓRDÃO N.4316- 1ª. CPJ. RECURSO N. 10379 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012013510003544-4) CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser mantida a decisão singular que declara improcedente o AINF, quando restar comprovado o não cometimento da infração imputada. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/02/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 25/02/2015.

ACÓRDÃO N.4317- 1ª. CPJ. RECURSO N. 9885 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012013510008673-1) CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. CONSELHEIRA DESIGNADA: ROSELI DE ASSUNÇÃO NAVES. EMENTA: 1. IPVA - Auto de Infração. 2. O Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA tem como fato gerador a propriedade de veículo automotor de qualquer espécie. 3. O contribuinte do IPVA é o proprietário do veículo, considerando-se nessa condição a pessoa, natural ou jurídica, em cujo nome se encontra registrado o respectivo bem no órgão público responsável pelo controle e registro de veículos. Inteligência do art. 11 da Lei nº 6.017/1996. 4. A falta de recolhimento do imposto, no prazo legal, sujeita o contribuinte às cominações legais, independentemente do imposto devido. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: VOTO DE QUALIDADE. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/02/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 26/02/2015. VOTOS CONTRÁRIOS: Conselheiros Maria de Lourdes Magalhães Pereira e Nilson Monteiro de Azevedo, pelo provimento.

ACÓRDÃO N.4318- 1ª. CPJ. RECURSO N. 9795 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012014510002232-3)

ACÓRDÃO N.4319- 1ª. CPJ. RECURSO N. 9797 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 012014510002231-5) ACÓRDÃO N.4320- 1ª. CPJ. RECURSO N. 9799 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012014510002219-6)

ACÓRDÃO N.4321- 1ª. CPJ. RECURSO N. 9801 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012014510002233-1)

CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Provado nos autos que o contribuinte não cometeu a infração imputada deve ser considerada improcedente a ação fiscal. 3. Recurso conhecido e provido para reformar a decisão singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/02/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 26/02/2015.

ACÓRDÃO N.4322- 1ª. CPJ. RECURSO N. 10049 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012011510001528-7) CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 2. Somente é excluída a responsabilidade pela denúncia espontânea, quando apresentada nos termos do art. 7º, da Lei n. 6.182/1998. 3. Deixar de utilizar ECF, quando obrigado pela legislação tributária, sujeita o contribuinte às penalidades legais. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/02/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 26/02/2015.

ACÓRDÃO N.4323- 1ª. CPJ. RECURSO N. 10215 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262012510002500-3)

ACÓRDÃO N.4324- 1ª. CPJ. RECURSO N. 10217 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262012510002495-3)

ACÓRDÃO N.4325- 1ª. CPJ. RECURSO N. 10219 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262012510002486-4)

ACÓRDÃO N.4326- 1ª. CPJ. RECURSO N. 10221 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262012510002503-8)

ACÓRDÃO N.4327- 1ª. CPJ. RECURSO N. 10223 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262012510002475-9)

ACÓRDÃO N.4328- 1ª. CPJ. RECURSO N. 10461 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 812012510001686-0)

CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser indeferido liminarmente o questionamento sobre a validade ou

constitucionalidade da legislação tributária estadual, por força da restrição contida no art. 26, III da Lei estadual nº 6.182/1998. 3. A situação cadastral de "ativo não regular" impõe o recolhimento antecipado de débito do ICMS, na forma da Instrução Normativa nº 13/2005. 4. A falta de recolhimento do diferencial de alíquota sujeita o contribuinte às penalidades previstas na legislação do ICMS, sem prejuízo do pagamento do imposto devido. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: MAIORIA DE VOTOS.

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/02/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 26/02/2015. VOTO CONTRÁRIO: Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo, pelo provimento

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Sra. DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA MENDES, Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARG, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada **PAULIPIZZA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA**, Inscrição Estadual n. 15.127.945-4, nos termos do artigo 14, III, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada na sessão realizada no dia 29/01/2015, Processo n. 012004510004052-0, Auto de Infração e Notificação Fiscal n. 012004510004052-0, que negou provimento ao Recurso n. 9793 - Voluntário, conforme acórdão n. 4284 - 1ª CPJ.

Fica a empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta intimação, nos termos do art. 47, § 1º, II da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, c/c art. 4º, XVI, da Lei Complementar n. 58, de 01 de agosto de 2006.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 10 de março de 2015. Eu, Iza Meire Sales Nunes, lavrei o presente. E eu, Delmira Naiff de Mendonça, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

Protocolo 805200**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS**

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 25/03/2015, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 9979, AINF nº 372013510001663-6, contribuinte VALE S.A, Insc. Estadual nº. 15098182-1, advogado: LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL, OAB/PA-11247,

Em 25/03/2015, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 9977, AINF nº 372013510001668-7, contribuinte VALE S.A, Insc. Estadual nº. 15098182-1, advogado: LEONARDO ALCANTARINO